



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

# DECRETO MUNICIPAL Nº

## 007/2013

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TERRENO QUE MENCIONA, VISANDO À EDIFICAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA UMBELINA ALVES PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE EMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI e XII e ainda, com fundamento no que disciplina a Decreto-Lei nº 3585/41<sup>1</sup>,

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 3365/41

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

m) ***a construção de edifícios públicos***, monumentos comemorativos e cemitérios;



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - Que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de quadra coberta em unidade da rede municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO-** que o município de Emas necessita **urgentemente** de uma ***expansão da rede municipal de ensino***, ante a precariedade do sistema atual e existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil, sob pena de total colapso;

**CONSIDERANDO** - Ademais, que essa mesma crise de ausência de saneamento, afeta a todos e tem gerado para o Poder Público demandas sociais de caráter emergencial e compensatório, para o atendimento dos quais são necessários aportes significativos de recursos financeiros, fato esse que tem forçado aos seus administradores a um processo permanente de revisão de prioridades, objetivando atender de forma mais satisfatória possível aos munícipes, com a utilização dos poucos recursos financeiros de que dispõe o erário;

**CONSIDERANDO** - a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

edificação de novas escolas, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida.

## DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, uma área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), descrita e caracterizada na forma abaixo, no sítio Açude Novo neste município, destinada à edificação de uma quadra coberta na Escola Umbelina Alves Pereira.

Art. 2º - A área rural descrita no artigo anterior possui área de 50 metros de largura de ambos os lados (frente) por 40 metros de Comprimento (fundo), de ambos os lados, correspondendo a 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), pertencente à \_\_\_\_\_, conforme escritura pública em anexo.

Art. 3º - Fica declarada de **natureza urgente** para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

---

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

Parágrafo único - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista no art. 1º deste Decreto, inclusive no tocante à avaliação, processo e à justa indenização devida ao proprietário, conforme laudo de avaliador oficial do Município, bem como, averbação no cartório competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Parágrafo único - Por se tratar de imóvel encravado na zona rural, faz-se desnecessário o prévio depósito judicial do valor da indenização, "ex vi" do disposto no art. 46 da Lei Complementar nº 101/2000, e art. 182, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Emas, 07 de Março de 2013.

*druga*

  
José William Segundo Ma-  
Prefeito Municipal